



CHAMADA INTERNA ESPECÍFICA

CHAMADA INTERNA ESPECÍFICA DO CAMPUS IVAIPORÃ - nº 01 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO AO EXTENSIONISTA - PIAE/IFPR EDITAL № 10/2024 - DIEXT/PROEPPI

A Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná — Proeppi/IFPR, por meio da Direção Geral do Campus Ivaiporã, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução nº 79, de 21 de dezembro de 2018, torna pública a Chamada Interna Específica do Campus Ivaiporã referente ao Programa Institucional de Apoio ao Extensionista (CIEC - Campus Ivaiporã/PIAE), vinculado ao Edital Unificado das ações de Extensão nº 10/2024 - Diext/Proeppi e seus resultados, destinado a conceder auxílio financeiro ao pesquisador para fomento à extensão.

1. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- 1.1 Dos itens financiáveis e não financiáveis
- 1.1.1 Cada projeto contemplado nesta chamada receberá auxílio financeiro a ser depositado na conta corrente do coordenador, de acordo com o plano de execução financeira indicado no ato de submissão da proposta no Edital Proeppi nº 10/2024.
- 1.1.2 O coordenador deverá atender às normativas nacionais referentes a compras governamentais e seguir obrigatoriamente as orientações contidas na Resolução Consup/IFPR nº 33, de 17 de dezembro de 2015, que regulamenta a aplicação de recursos do elemento de despesa denominado "Auxílio Financeiro a Pesquisadores" no âmbito do IFPR, atentando-se especificamente ao Capítulo II, que trata da "Aplicação do auxílio financeiro".
- 1.1.3 Dentre as normativas obrigatórias para a utilização do auxílio pesquisador tem-se:
- I Para cada aquisição/contratação apresentar no mínimo 3 (três) orçamentos. Caso seja apresentado número inferior a 3 (três) orçamentos, incluir justificativa atestando que o(s) equipamento(s) solicitado(s) tem somente um fabricante no Brasil. Será também aceita justificativa técnica que demonstre que somente determinado equipamento/marca/modelo pode ser utilizado para a execução dos projetos.
- II Custos como instalação, testes, aferições, garantia, taxas de importação, transporte/frete e seguros devem estar contidos nos orçamentos.
- III Frete é coberto pelo auxílio pesquisador e deve constar da nota fiscal seja em conjunto com o item/serviço adquirido/contratado ou em nota fiscal em apartado, neste caso deve haver a vinculação entre a nota fiscal do item/serviço adquirido/contratado e a nota fiscal do frete.
- IV As aquisições/contratações devem ser realizadas mediante comprovação por notas fiscais ou documento equivalente, NÃO sendo aceitos recibos, declaração de conteúdo dos Correios ou documentos similares.
- V As notas fiscais ou documentos equivalentes, citados no inciso anterior, devem estar em nome/CPF do coordenador do projeto, NÃO sendo aceitas notas fiscais ou documentos equivalentes em nome do IFPR.
- VI As aquisições/contratações devem ser realizadas dentro do período de 12 (doze) meses a contar do início das atividades do projeto, conforme previsto no cronograma desta Chamada.

- VII Antes de qualquer aquisição/contratação verificar se os itens a serem adquiridos/contratados constam no almoxarifado ou estejam em processo de licitação ou já licitados no IFPR, pois, nestes casos, não podem ser adquiridos/contratados.
- 1.1.4 Caso o projeto necessite de adequação com relação ao item 1.1.1, deverá fazê-lo, conforme orientações posteriores da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão (DIEPEX).
- 1.2 Das cotas disponibilizadas
- 1.2.1 Serão disponibilizadas ao todo nessa Chamada 04 (quatro) cotas para servidores, conforme a disposição na tabela abaixo.

Programa/ Fomento	Número de cotas	Valor da cota única	Prazo	Requisito para o coordenador
PIAE/campus Ivaiporã	04	R\$ 1.500,00	12 meses	Conforme Edital Proeppi nº 10/2024

^{*} A efetivação do repasse está condicionada à disponibilização orçamentária e financeira.

1.3 Dos Projetos Convocados

1.3.1 PIAE

Ordem	Título do Projeto
1	Biologia Ilustrada: uso de ilustrações cientificas como ferramenta de ensino
2	À procura da sustentabilidade: o plantio de arvores nativas e a criação racional de abelhas sem ferrão como agentes de transformação social
3	Mais Empatia
4	Implantação de uma unidade de referência tecnológica como ferramenta de extensão rural mediada através do grupo de ensino, pesquisa e extensão: GAEPE - IFPR

2. DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1 Para o recebimento do recurso financeiro de apoio ao pesquisador, os coordenadores de projetos contemplados deverão preencher devidamente o formulário eletrônico pelo link https://forms.gle/QwgBVK1jJp9YQkM59.
- 2.2 As informações e dados apresentados conforme item 2.1 serão de responsabilidade do coordenador do projeto, sendo imprescindível a verificação de sua veracidade antes do envio ao campus, para evitar transtornos posteriores no processo de pagamento dos auxílios financeiros destinados aos projetos selecionados.
- 2.3 O setor pedagógico e/ou administrativo do campus poderá solicitar posteriormente outros documentos.
- 2.4 O coordenador deverá selecionar e indicar no formulário eletrônico pelo menos 1 (um) estudante para participação no projeto de (extensão e/ou pesquisa/inovação), sem ônus para o IFPR, conforme indicação da Resolução n.11, de 27 de março de 2018, que aprova e institui as diretrizes para as atividades de extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

3.1. Do Coordenador do Projeto

- 3.1.1 Os coordenadores deverão atender às seguintes condições:
- I Assegurar as condições necessárias para o desenvolvimento do projeto aprovado.
- II Assumir formalmente responsabilidade com todas as atividades exigidas pelo Programa e cumprir os prazos estabelecidos pela Proeppi e pelo Campus, conforme edital interno e/ou chamada interna específica.
- III Coordenar o projeto, incluindo a elaboração do plano de atividades, relatórios e apresentação em eventos da área, esta quando for o caso.
- IV Incluir o nome do Programa a que está vinculado em publicações/trabalhos apresentados em eventos da área e pedidos de propriedade intelectual produzidos a partir da execução do projeto e, quando for o caso, o nome de agências de fomento, parceiros e/ou convênios.
- V Comunicar a Diepex qualquer situação que exija seu afastamento por mais de 30 (trinta) dias durante a vigência do edital interno e/ou chamada interna específica, bem como qualquer alteração relativa à descontinuidade de seu projeto.
- VI Indicar um vice-coordenador do projeto no caso de impedimento eventual ou desligamento, que assumirá suas atribuições. O vice-coordenador deverá atender aos mesmos requisitos do coordenador, indicados na Resolução nº 79/2018.
- VII Fazer uso do auxílio financeiro de acordo com Plano de Execução Orçamentária (PEO) apresentado na seleção para o edital interno e/ou chamada interna específica.
- VIII Apresentar ao Comitê de Pesquisa e Extensão (Cope) de seu campus de lotação e a Coordenação de Pesquisa e Extensão (Copex), por meio do Sistema Unificado de Administração Pública SUAP, conforme cronograma definido, o relatório de atividades do projeto e prestação de contas, considerando o item 1.1.3 desta chamada, num prazo de até 30 (trinta) dias após o término de execução do projeto, de acordo com o cronograma do edital interno e/ou chamada interna específica.
- IX No caso de não utilização total do auxílio financeiro recebido, o coordenador deverá devolver o saldo restante mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) e apresentar justificativa no Relatório Final.
- X Solicitar à a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão (Diepex), análise do Plano de Execução Orçamentária, caso necessite realizar ajustes no decorrer da vigência do edital. Os itens deverão ser adquiridos somente após a autorização da alteração.
- XI Manter a documentação relativa ao processo de compra de materiais arquivada em seu campus.
- XII Ressarcir ao IFPR, na forma da lei, eventuais benefícios recebidos indevidamente.
- XIII Participar, se convocado pela Proeppi, em eventos como avaliador ou apresentador de painel e/ou exposição oral, incluindo participação discente ou não.
- XIV Integrar o quadro de consultores do IFPR, podendo ser convocado pelas Pró-Reitorias para análise de propostas submetidas a editais internos e/ou chamadas internas específicas.
- XV Selecionar e indicar pelo menos 1 (um) estudante para participação no projeto de extensão, sem ônus para o IFPR, conforme indicação da Resolução nº11, de 27 de março de 2018, que aprova e institui as diretrizes para as atividades de extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

4. DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

- 4.1 É atribuição da Coordenação de Pesquisa e Extensão (Copex) o acompanhamento da execução do Programa por meio do recebimento dos relatórios, prestação de contas e controle das atividades desenvolvidas.
- 4.2 Os relatórios técnicos das ações do projeto, bem como a prestação de contas, deverão ser enviados pelos coordenadores, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública SUAP, conforme cronograma a ser definido.
- 4.3 Os relatórios apresentados pelos coordenadores poderão compor publicações organizadas pela Proeppi, e os direitos autorais serão creditados aos participantes do projeto.

5. DA INADIMPLÊNCIA

- 5.1 É dever do coordenador do projeto aprovado assumir todas as responsabilidades elencadas na presente chamada interna, termo de compromisso e cumprir todas as normas presentes.
- 5.2 O não cumprimento dos prazos estipulados, sem prévia justificativa, como por exemplo: os prazos que se referem ao envio de documentação, de relatórios, prestação de contas, entre outros, implicará em inadimplência do coordenador e vice-coordenador perante a Proeppi.
- 5.3 Após a regularização das pendências vinculadas à chamada interna, o coordenador e vice-coordenador deverá(ão) aguardar um período de 12 (doze) meses para submissão de novas propostas de projetos à Proeppi.

6. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Envio da documentação ao campus	23/09/2024 a 30/09/2024
Início das atividades do projeto	15/10/2024
Envio do relatório técnico final e prestação de contas	16/10/2025 a 15/11/2025

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 É de responsabilidade do coordenador o envio de toda documentação necessária para o andamento do Programa, conforme especificações desta Chamada.
- 7.2 Caso a entrega da documentação solicitada não ocorra no prazo estabelecido o auxílio ao pesquisador será repassado a outro projeto, respeitando a ordem de classificação do Edital Proeppi nº 10/2024.
- 7.3 É vedada a indicação de estudante participante para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo e/ou operacional.
- 7.4 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Direção Geral do Campus e/ou pela Proeppi.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RODRIGUES DE SOUZA**, **DIRETOR(a)**, em 13/09/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **IVANI FERREIRA**, **DIRETOR(a)**, em 16/09/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL BURKARTER**, **Pro-Reitor(a)**, em 16/09/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **3173428** e o código CRC **E604DBC6**.

Referência: Processo nº 23411.022288/2023-31

SEI nº 3173428

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | IVAIPORÃ/DG/IFPR/IVAIPORÃ-DG/IVAIPORÃ Rua Max Arthur Greipel, nº 505, Ivaiporã - PR | CEP CEP 86870-000 - Brasil